

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.01.2022
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/01/2022 a 31/01/2022

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	120
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	120
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	120
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	92	120
Resiestrela	Fundão	85%	23	130
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	46	120
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	120
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	120
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	23	120
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	130
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	130
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	115
RSTJ	Relvão	90%	23	130
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CAVADO	62%	46	120
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	120
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	69	120
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	92	120
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	138	120
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	253	130
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	115	120
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	120
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	23	130
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	322	130
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	115	125
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	115
Valorsul	CT CADAVAL	74%	115	125
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	120
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	184	130
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	184	130
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	345	130
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO SANTO	83%	20	130
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	80	130
Resiaçores	CPR DA ILHA DAS FLORES	83%	11,5	130
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLID	80%	46	130

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.